

Grupo de Pessoal 人員組別	Nível 職層	Cargos e carreiras 官職及職程	Unidades 單位
Técnico - profissional 專業技術員	7	Adjunto - técnico 技術輔導員	20
		Assistente de Relações Públicas 公關督導員	1
		Assistente de informática 資訊督導員	2
		Ajudante de encarregado 助理管理員	12
		Desenhador 繪圖員	1
	6	Topógrafo 地形測量員	1
		Técnico auxiliar 助理技術員	5
	5	Fiscais 稽查員	5
		Oficial administrativo 行政文員	30
Operário e auxiliar 工人及助理員	4	Operário qualificado 熟練工人	5 *)
	3	Operário semi-qualificado 半熟練工人	11 *)
	1	Auxiliar 助理員	1 *)
*) Lugares a extinguir quando vagarem. 職位出缺時予以取消			Total 總計 180

Portaria n.º 83/99/M

訓令 第 83/99/M 號

de 15 de Março

三月十五日

Havendo necessidade de alterar os distintivos que identificam os militarizados investidos nos cargos de comando e direcção das corporações e organismos das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Regulamento de Uniformes das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 104/95/M, de 10 de Abril, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo 1.º Sem prejuízo da observância do estabelecido no Regulamento de Uniformes das Forças de Segurança de Macau, adiante abreviadamente designado por Regulamento de Uniformes, quanto ao respectivo uso e aplicação, os distintivos dos militarizados investidos em cargos de comando e direcção e graduados nos termos do artigo 150.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, obedecem às seguintes especificidades:

a) Os emblemas e distintivos a usar no dólman, anoráque, blusão, camisola de malha, camisa ou saia pré-natal, obedecem à seguinte constituição:

(1) Para superintendente-geral do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) e da Polícia Marítima e Fiscal (PMF) — emblema com 2 pingalins cruzados dentro de uma coroa de lou-

鑑於有必要更改用於識別擔任澳門保安部隊各部隊及機構之指揮及領導職位之軍事化人員之標誌。

基於此：

護理總督根據四月十日第 104/95/M 號訓令核准之《澳門保安部隊制服規章》第三條之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項之規定，命令：

第一條——擔任指揮及領導職位且根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百五十條之規定獲賦予軍銜等級之軍事化人員所使用之標誌須具備以下特徵，但不影響仍須遵守《澳門保安部隊制服規章》(以下簡稱《制服規章》) 中有關標誌之使用及運用之規定：

a) 在多爾門外套、愛諾瑞克外套、上衣、毛織衫、襯衫及孕婦裙上使用之圖徽及標誌須按以下規定組成：

1) 治安警察廳 (CPSP) 及水警稽查隊 (PMF) 之警務總監之標誌——圖徽及四顆六角星，圖徽為月桂冠

ros e 4 estrelas de 6 pontas, com as siglas «CPSP» e «PMF», respectivamente, ao centro, aplicados sobre uma platina de cor vermelha, de acordo com a disposição e dimensões indicadas na figura 1 do anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante;

(2) Para chefe-mor do Corpo de Bombeiros (CB), emblema com uma tocha e 2 machadinhos cruzados de configuração igual ao representado na figura 67 do Anexo M/18 ao Regulamento de Uniformes, dentro de uma coroa de louros e 4 turbinas, aplicados sobre uma platina de cor vermelha, de acordo com a disposição e dimensões indicadas na figura 1 do anexo ao presente diploma;

(3) Para superintendente do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) e da Polícia Marítima e Fiscal (PMF) — emblema com 2 pingalins cruzados dentro de uma coroa de louros e 3 estrelas de 6 pontas, com as siglas «CPSP» e «PMF», respectivamente, ao centro, aplicados sobre uma platina de cor vermelha, de acordo com a disposição e dimensões indicadas na figura 2 do anexo ao presente diploma;

(4) Para chefe-mor adjunto do Corpo de Bombeiros (CB), emblema com uma tocha e 2 machadinhos cruzados de configuração igual ao representado na figura 67 do Anexo M/18 ao Regulamento de Uniformes, dentro de uma coroa de louros e 3 turbinas, aplicados sobre uma platina de cor vermelha, de acordo com a disposição e dimensões indicadas na figura 2 do anexo ao presente diploma;

b) É eliminado o distintivo de gola e lapela representado na figura 63 do Anexo M/18 ao Regulamento de Uniformes, passando aquele a que se refere a figura 64 do mesmo anexo a ser extensivo a comandantes e segundos-comandantes, directores e sub-directores;

c) O uso do distintivo a que se refere o número anterior é dispensado nos artigos de uniforme referidos nas alíneas aaa), ccc) e ddd) do artigo 13.º do mesmo diploma;

d) A pala do boné tem a configuração representada na figura 3 do anexo ao presente diploma, sendo que os motivos de decoração são prateados para o CPSP e PMF e dourados para o CB.

Artigo 2.º O presente diploma entra vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Vitor Rodrigues Pessoa.

及於其內相交之兩條繩鞭，六角星中央分別有“CPSP”及“PMF”縮寫，而圖徽及四顆六角星均固定於紅色肩章上；標誌之布置及尺寸如成為本法規組成部分之附件之圖一所示；

2) 消防隊 (CB) 之消防總監之標誌——圖徽及四個渦輪，圖徽為月桂冠及於其內之與《制服規章》附件M/18圖六十七布置相同之一把火炬及兩把交叉小斧，而圖徽及四個渦輪均固定於紅色肩章上；標誌之布置及尺寸如本法規附件之圖一所示；

3) 治安警察廳 (CPSP) 及水警稽查隊 (PMF) 之副警務總監之標誌——圖徽及三顆六角星，圖徽為月桂冠及於其內相交之兩條繩鞭，六角星中央分別有“CPSP”及“PMF”縮寫，而圖徽及三顆六角星均固定於紅色肩章上；標誌之布置及尺寸如本法規附件之圖二所示；

4) 消防隊 (CB) 之副消防總監之標誌——圖徽及三個渦輪，圖徽為月桂冠及於其內之與《制服規章》附件M/18圖六十七布置相同之一把火炬及兩把交叉小斧，而圖徽及三個渦輪均固定於紅色肩章上；標誌之布置及尺寸如本法規附件之圖二所示。

b) 取消《制服規章》附件M/18圖六十三所示之領章標誌，將該附件圖六十四所示之標誌之使用範圍擴大至隊長 / 廳長、副隊長 / 副廳長、校長 / 司長，以及副校長 / 副司長。

c) 《制服規章》第十三條 aaa 項、ccc 項及ddd 項所指之制服無須使用上款所指之標誌。

d) 大檐帽帽舌之形狀如本法規附件之圖三所示，用於治安警察廳及水警稽查隊之圖飾為銀色，用於消防隊之圖飾為金色。

第二條——本法規於公布翌日開始生效。

一九九九年三月十日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

Anexo à Portaria n.º 83/99/M, de 15 de Março

Superintendente-Geral/Chefe-mor

三月十五日第 83/99/M 號訓令之附件

警務總監 / 消防總監

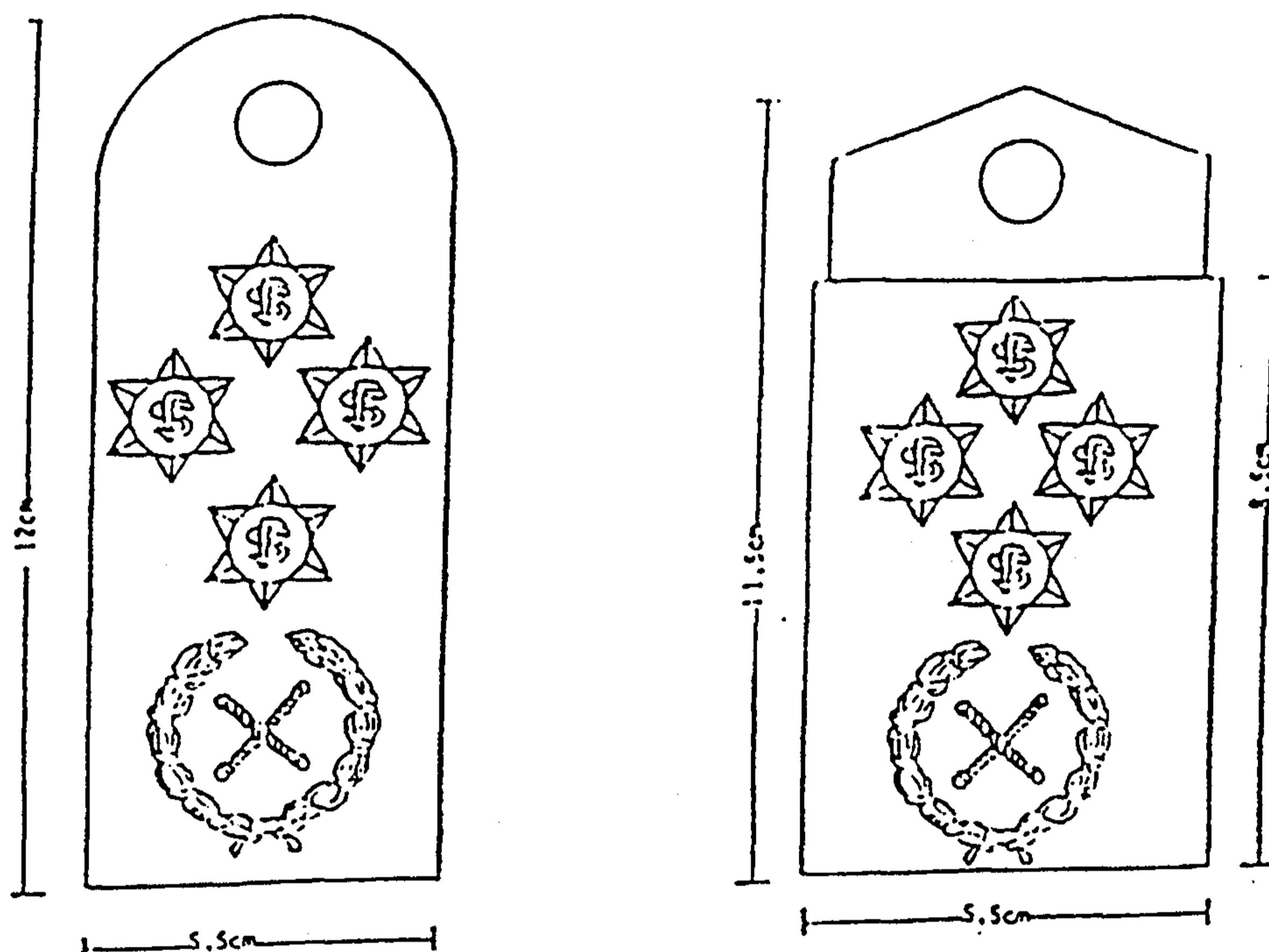


Figura 1

圖一

Superintendente/Chefe-mor adjunto

副警務總監 / 副消防總監

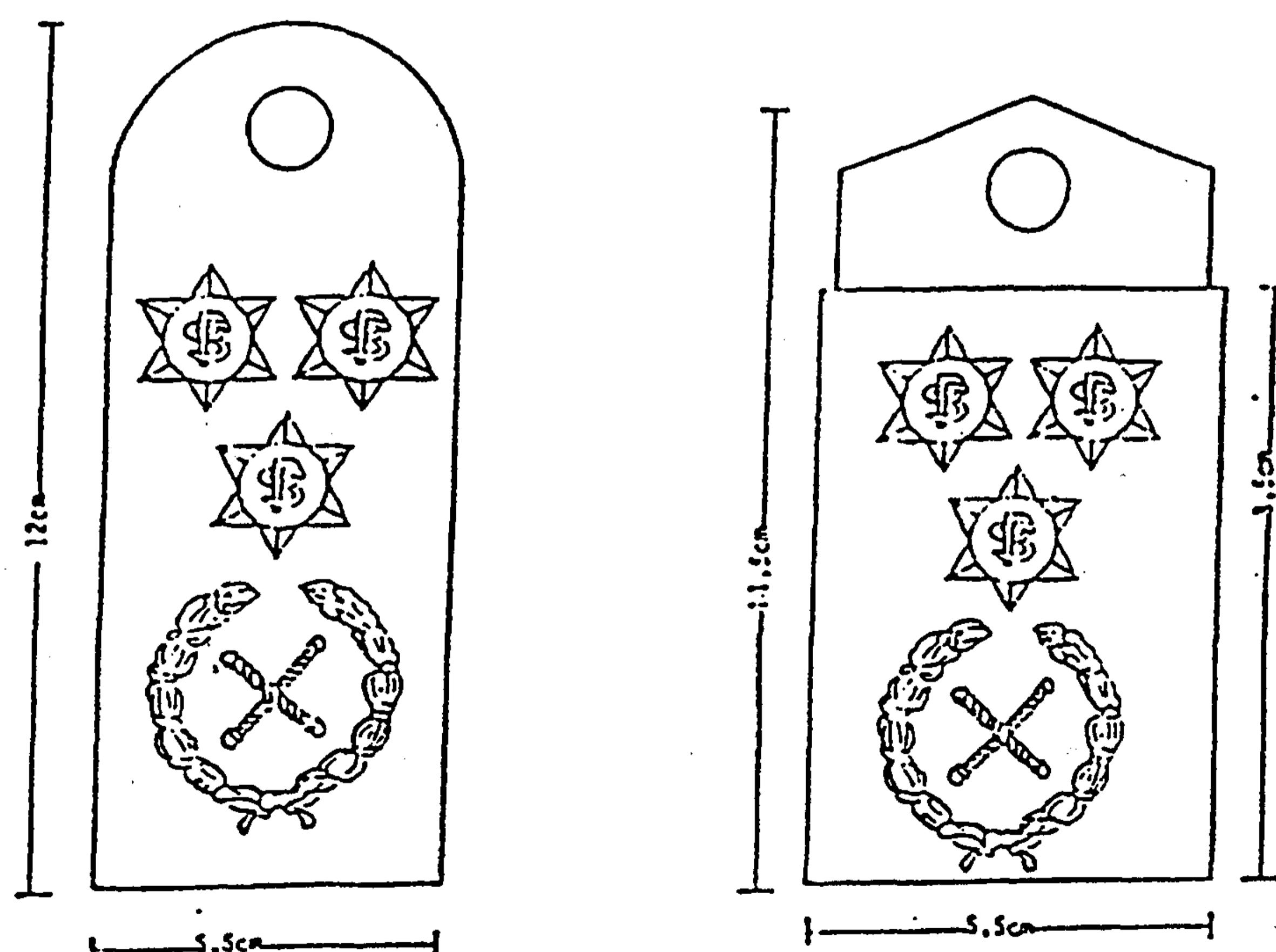


Figura 2

圖二

Os elementos figurativos e respectivas inscrições são os que correspondem a cada uma das Corporações

圖案之組成部分及有關鐫刻與各部隊之標誌一致

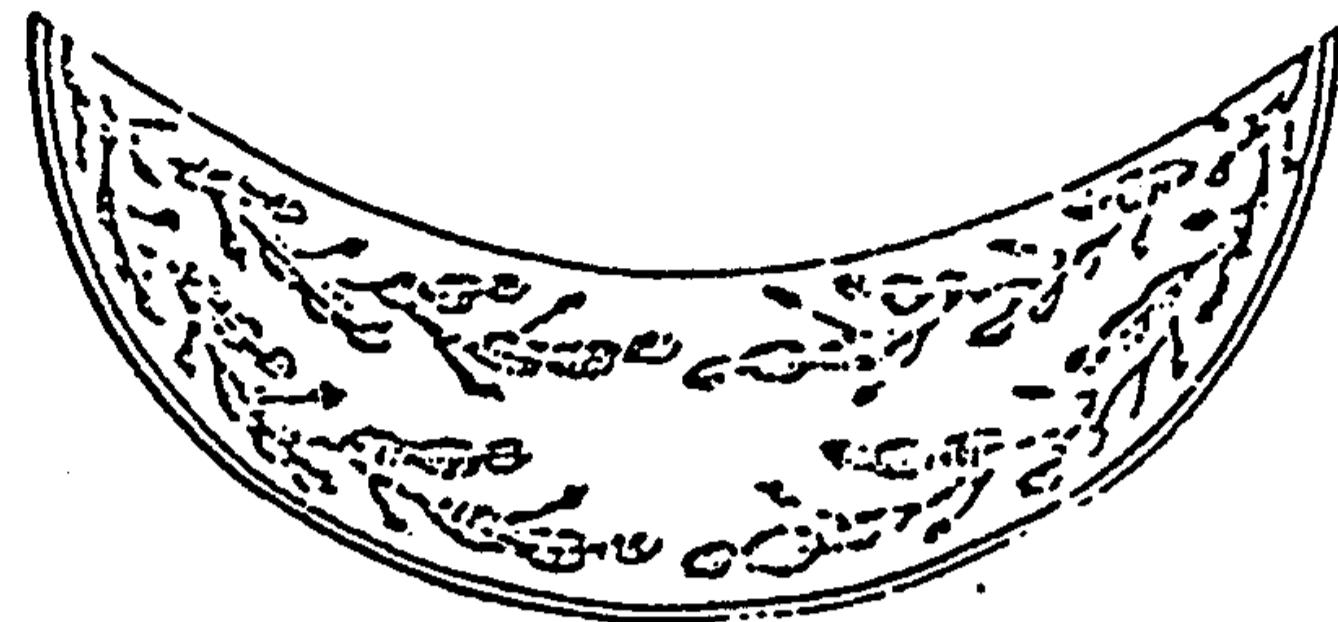


Figura 3

圖三

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 40/GM/99

O Instituto de Habitação de Macau tem actualmente no seu património habitações disponíveis, resultantes de contrapartidas de contratos de desenvolvimento para a habitação, em número muito superior às necessidades para atribuição por arrendamento às famílias de fracos recursos económicos que o pretendam e reúnam as condições para tal.

Por outro lado, o número de candidatos ao concurso para aquisição de habitação económica e que se encontram em lista ordenada de espera, aguardando a compra de uma habitação construída no âmbito do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação, é muito superior ao número de habitações que se prevê construir nos próximos anos.

O Decreto-Lei n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro, veio permitir uma maior flexibilidade na forma de atribuição destas habitações, por forma a que estas possam ser destinadas ao arrendamento ou à venda conforme as necessidades e a procura de cada momento.

Considerando que, no mercado, não existem para venda habitações construídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, concluídas ou em construção, em número suficiente para cobrir a procura;

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro, o Encarregado do Governo determina:

1. Fica o Instituto de Habitação de Macau autorizado a vender as habitações dos empreendimentos referidos no n.º 2 aos candidatos habilitados em concurso de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho.

2. As habitações que podem ser vendidas àqueles agregados são as resultantes de contrapartidas dos seguintes contratos de desenvolvimento para habitação:

總督辦公室

批示 第 40/GM/99 號

鑑於澳門房屋司現有來自房屋發展合同回報單位的房屋財產，其數量遠超出以租賃方式分配予提出申請並符合資格的貧困家庭所需者。

另一方面，仍在輪候購買根據房屋發展合同制度興建房屋之經濟房屋競投候選人，其人數遠超出未來數年預計興建房屋的數量。

二月一日第4/99/M號法令針對該等房屋的分配，定出了較靈活的方式，務求該等房屋能隨時因應需求而決定以租賃方式分配或出售。

鑑於根據四月十二日第13/93/M號法令興建出售之房屋，不論已落成或興建中，其數量均未能滿足市場需求；

護理總督根據二月一日第 4/99/M 號法令第七條之規定，下令：

一、許可澳門房屋司出售第二款所指發展商興建之房屋予競投購買六月二十六日第26/95/M號法令所定房屋發展合同制度下興建的房屋的合資格候選人。

二、下列房屋發展合同之回報單位可售予有關家團：